



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023

Processo Administrativo n.º: 058/2023

Dispensa de Licitação

Contrato n.º: 024/2023

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados em suporte no gerenciamento e estratégias para redes de mídias sociais.

Causa da Rescisão: Ausência de cumprimento contratual dos serviços especificados no Termo de Referência.

NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.717.814/0001-04, Praça Manoel Januário Cabral, 54, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, Lajes/RN.

NOTIFICADA: IRIS MIRIS DE OLIVEIRA GAMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.353.029/0001-31, com endereço na Rua Humberto Monte, 1894, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-190.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES, neste ato representado por sua presidente, na qualidade de NOTIFICANTE, vem através do presente, NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 024/2023, firmado em 25/05/2023 com a doravante NOTIFICADA, a empresa IRIS MIRIS DE OLIVEIRA GAMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.353.029/0001-31, com endereço na Rua Humberto Monte, 1894, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-190.

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato supramencionado, que possui por objeto a *“Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em suporte no gerenciamento e estratégias para redes de mídias sociais, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

sociais facebook e instagram”, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo, conforme art. 138, I, da Lei nº. 14.133/2021. A referida Notificação da Rescisão Unilateral tem também como fundamento a previsão insculpida no Art. 137, I da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

O não cumprimento e o cumprimento irregular funda-se na falta parcial do contratado, conforme especificado abaixo:

1 – Uso das redes sociais da contratante sob responsabilidade da contratada por terceiros não vinculados ao contrato ou pertencente aos quadros de servidores da Casa Legislativa;

2 – Omissão da comunicação formal, com ausência de respostas, que vem gerando problemas na operação da comunicação da Câmara Municipal de Lajes/RN, impactando setores como de atendimento e comunicação, entre outros;

3 – Ausência de reuniões com setores de comunicação da Câmara Municipal de Lajes e criação de diretrizes orientadores de planejamento do trabalho, onde sequer se chegou a elaborar algum calendário de eventos à ser realizado pela CONTRATADA;

4 – Ausência de envio de documentos de planejamento por parte da CONTRATADA, não sendo obedecido prazo quinzenal de relatório;

5 - Conduta não adequada a prestação do serviço e da não observância ao cumprimento do contrato.

A CONTRATANTE vem sofrendo inúmeros prejuízos de ordem pública pelo uso das redes sociais de responsabilidade da contratada, e que foi utilizada por terceiros, além da omissão e ausência de comunicação na orientação e planejamento de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

Conforme previsto no artigo Art. 137, I da Lei nº. 14.133/2021, constituído está o motivo para a rescisão unilateral do contrato nº 024/2023 por parte da Administração.

Este tem por fundamento a violação de todas as especificações do item 2.1 do Termo de Referência, ora anexo.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação de Rescisão.

Publique-se o presente termo, e notifique-se imediatamente a empresa NOTIFICADA, após se abra o prazo legal de 03 (três) dias úteis para caso tenha interesse, exerça seu direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Lajes/RN, 03 de agosto de 2023.

LEONARDO FERNANDES DE LIMA

Gestor de Contratos

Câmara Municipal de Lajes/RN